

LEI Nº 2.455/2015

**Altera o art. 65 da Lei nº 1.420/00
e dá outras providências.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 1.420/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O uso, ocupação e outras formas de intervenção do solo em Áreas de Proteção Ambiental - APA dar-se-á na forma da legislação federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 1.420/00.

Viçosa, 06 de janeiro de 2015.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Marcos Nunes Coelho Júnior, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no 23/12/2014)